



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária Nº: 015/2021  
**Decisão** : 110/2021-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 3.2.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200.165.889/2021  
**Interessado** : Daniela Fernanda Amorim

**EMENTA:** Homologa o deferimento da concessão da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, da profissional Daniela Fernanda Amorim.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 015, realizada no dia 22 de setembro de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome da profissional Daniela Fernanda Amorim, protocolada neste Regional sob o nº 200.165.889/2021; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Universidade Cândido Mendes – UCAM, no período de 19/06/2020 a 29/06/2021, com carga horária de 720 horas/aula; considerando que, a profissional concluiu a graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental em 12/09/2018, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, a requerente apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando que, a instituição de ensino e o curso ofertado, na modalidade EaD, encontram-se devidamente cadastrados no Crea-RJ, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 05/07/2021; considerando que, em 15/09/2021, o Conselheiro Relator ratificou a validade da Declaração de Conclusão de Curso anexada ao presente processo de maneira digital, mediante consulta realizada por meio do QR Code inserido pela instituição de ensino no referido documento, indicando que, de fato a requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando o deferimento *ad referendum* do presente processo, em face do relatório e voto fundamentado exarado pelo relator Conselheiro Eng. de Prod./Seg. Trab. Ronaldo Borin, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da concessão da anotação provisória do curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a concessão da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome da profissional Daniela Fernanda Amorim, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Ronaldo Borin e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2021.

**Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo**  
**Coordenador da CEEST**